



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Lei Nº277/2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE MULHERES VOLUNTÁRIAS DE BANDEIRANTE, COM SEDE NA AVENIDA SANTO ANTONIO, SNº, MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o “GRUPO DE MULHERES VOLUNTÁRIAS DE BANDEIRANTE”, com sede na Avenida Santo Antonio, snº, Município de Bandeirante, Foro e Comarca no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, registrada como Pessoa Jurídica no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos, no Livro A-2, às folhas 133, sob nº 1058, em 26 de março de 2002, na Comarca de São Miguel do Oeste, inscrita no CNPJ nº 04.565.484/0001-64, sem fins lucrativos, tendo por objeto o desenvolvimento de ações de Voluntariado junto aos Municípios do Município.


Art. 2º Ficam, igualmente, asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação específica Municipal à Entidade ora declarada.

Art.3º . As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, em 08 de maio de 2002.



JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

- A to
 Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 08/05/02 até _____
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


Ana Paula B. B. Camp
Auxiliar Administrativa